

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
CONSELHO MUNICIPAL FISCAL DE PREVIDÊNCIA

"Aprova a prestação de contas do PIRES
PREV – competência de agosto de
2024."

OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO PIRES PREV,
Estado de Goiás, regulamentado por força da Lei nº 2.785/2002, de 31 de maio
de 2002, e;

Considerando a necessidade da emissão de resolução acerca da
apreciação das contas mensais e das demonstrações financeiras do PIRES PREV,
e;

Considerado que, após analisada a documentação apresentada,
verificou-se que a prestação de contas está em conformidade com as disposições
da Lei nº. 2.785/2002, de 31 de maio de 2002, e as normas emanadas pelo
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, a respeito da
emissão de resolução acerca das contas do PIRES PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **O BALANCETE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE AGOSTO DE 2024 DO PIRES PREV**, sem ressalvas, considerando a
documentação juntada pela diretoria do Fundo de Previdência Social de Pires do
Rio.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período
e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º Fica a Diretoria do PIRES PREV incumbida de dar
publicidade nesta Resolução, nos placares oficiais do Município de Pires do Rio.

Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Membros do Conselho:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by 'LUIZ CALDEIRA' in a cursive script.

RENATO LUIZ CALDEIRA

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized 'M' followed by 'DE ALMEIDA BASTOS' in a cursive script.

MURYLLO DE ALMEIDA BASTOS

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized 'G' followed by 'ANTONIO ANDRADE' in a cursive script.

GERALDO ANTONIO ANDRADE